**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 159/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a designação de Fiscal e Assistente Técnico de Fiscal de Contrato".*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Contrato administrativo nº **029/2026**, firmada com a empresa **CLARO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 40.432.544/0001-47**, Proveniente da Dispensa de Licitação **044/2026**, processo administrativo eletrônico n° **915/2026**, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia móvel (plano de voz e dados com chips), visando o restabelecimento e a garantia da continuidade das atividades de comunicação da Universidade de Gurupi - UnirG.

**Considerando** as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]*.

**RESOLVE,**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do CONTRATO ADMINISTRATIVO supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº **915/2026**.

**Parágrafo Primeiro - GLEYVIA BATISTA SILVA**, matrícula funciona nº **1094**, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

**a)** Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
**b)** Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
**c)** Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária:
**d)** Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;
**e)** Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

**Parágrafo Segundo – FRÉSIO SANTOS VÉRAS,** matrícula funcional nº **1180**, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

**a)** Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
**b)** Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
**c)** Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos:
**d)** Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
**e)** Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
**f)** Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

**Parágrafo Terceiro.** Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

**Parágrafo Quarto.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

**Art. 2º** - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG,** aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.11.09 09:22:36 -03'00'

**Thiago Piñeiro Miranda**
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

**PUBLICADO NO PLACAR**
**EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2026**
**Tanyelle**